PMIg/GP

Igarassu
PREFEITURA MUNICIPAL

Igarassu, 10 de abril de 1991.

Transcrito
Por: Marinalva
em - 26/07/91.

LEI Nº 1.988/91

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de área de terreno, para construção da Sede Social do Cruzeiro Futebol Clube.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, de conformidade com o disposto no artigo 23 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, autorizado a fazer concessão, por Termo Administrativo, da área de terra pertencente ao Município de Igarassu, com os seguintes limites e confrontações: de frente e de fundo medindo 54,50 metros, confrontando-se com a Área de Lazer de Cruz do Rebouças e o Conjunto Habitacional Santa Cruz, respectivamente; do lado direito medindo 33,50 metros, limitando-se com a Creche Tia Emocy Krause; do lado esquerdo medindo 33,50 metros, limitando-se com um terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Igarassu.

Artigo 2º - A presente concessão destina-se a construção da Sede Social do Cruzeiro Futebol Clube, de Cruz do Rebouças, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.993.938/0001-76.

Artigo 3º - A concessão a que se refere esta Lei, será revertida ao Patrimônio Municipal, caso seja dado destinação diferente da prevista no artigo anterior ou não seja iniciada as obras de construção no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data do Termo Administrativo.

Parágrafo Único - Se a qualquer tempo o Cruzeiro Futebol Clube for dissolvido, a concessão da área a que se refere o artigo 1º, reverterá ao Patrimônio Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PMIg/GP

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em constrá

rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em

10 de abril de 1991.

JOAQUIM PESSOA GUERRA

Prefeito